

EDITAL N.º 119/10

REMOÇÃO A PEDIDO

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministro do Estado da Educação, e o que dispõe a alínea “c” do art.36 da Lei 8.112/90, torna público, aos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em remoção interna para **Cadastro de Reserva**, que estão abertas as inscrições para este processo, observados os objetivos e critérios posteriormente apresentados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por finalidade a formação de um banco de servidores interessados em alterar seu atual local de exercício dentro desta Instituição, para que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoal possa adequar, da melhor maneira possível, seu quadro de pessoal objetivando a Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. Ficam abertas, no período de 22 a 25/10/2010, as inscrições para o processo de **remoção a pedido para cadastro de reserva**.

1.3. A realização do processo de remoção a pedido ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo o servidor ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação, dos cargos acima especificados, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados em participar do processo de **Remoção a Pedido para Cadastro de Reserva** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.unipampa.edu.br>, no link “Processo de Remoção a Pedido para Cadastro de Reserva”.

3.1.1 A documentação comprobatória do pedido de remoção deverá ser digitalizada e anexada em formulário eletrônico, conforme Anexo II deste Edital.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da UNIPAMPA das 10(dez) horas do dia 22 de outubro até às 19 (dezenove) horas do dia 25 de outubro de 2010, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br>, na data prevista de 26 de outubro de 2010.

3.8. Os candidatos interessados em interpor recurso deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à PROGESP, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br no período das 8h do dia 27 de outubro às 19h do dia 29 de outubro de 2010.

3.9. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de 04 de novembro de 2010.

4. DA VALIDADE

4.1. O presente Edital tem o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de homologação da classificação final.

4.2. As vagas que eventualmente surgirem neste período serão automaticamente supridas respeitando a ordem de classificação.

4.3. O servidor será avisado do surgimento da vaga, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.

4.3.1 Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do aviso para manifestar-se **negativamente** sobre a remoção. Sendo assim, será eliminado do processo e será repassado o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

4.3.2 Não havendo manifestação por parte do servidor, o mesmo será removido **automaticamente**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido para Cadastro de Reserva considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente os seguintes critérios:

a) manutenção da unidade familiar;

a.I) cônjuge com vínculo empregatício comprovado;

a.II) número de dependentes;

a.III) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;

b) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;

c) maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;

d) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

e) ordem de inscrição.

5.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “c” e “d” do item 5.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

5.3. A PROGESP divulgará na data prevista de 08 de novembro de 2010 a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido para Cadastro de Reserva.

5.4. Os candidatos terão o prazo de 09 e 10 de novembro de 2010, para solicitarem a desistência do processo de **Remoção a Pedido para Cadastro de Reserva**, exclusivamente pelo meio eletrônico tratado no item 3.1, podendo os interessados, no mesmo período, apresentar recurso contra o resultado da classificação, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br.

5.5. Uma vez efetivada a desistência, exclusivamente através do meio eletrônico descrito no item 3.1, não será permitido ao candidato reinserir opção(s), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

6.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a Classificação Final do concurso de **Remoção a Pedido para Cadastro de Reserva**, que será divulgada na data prevista de 12 de novembro de 2010 na página da UNIPAMPA e publicada no Boletim de Serviço da UNIPAMPA.

6.2. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo definido no art. 18 da Lei 8.112/90.

6.3. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 6.2.

6.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido não fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto 4.004/2001.

7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

7.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

7.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no novo local de exercício, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 15 de outubro de 2010.

Maria Beatriz Luce
Reitora *pro tempore*

Anexo I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	22 a 25/10/2010
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	26/10/2010
PRAZO PARA RECURSO	27/10 a 29/10/2010
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	04/11/2010
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	08/11/2010
PRAZO PARA RECURSO	09/11 e 10/11/2010
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/11/2010

Anexo II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PEDIDO DE REMOÇÃO

Manutenção da Unidade Familiar	Documentos Necessários
Cônjuge com Vínculo Empregatício	Contracheque ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU)
Número de dependentes;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).
Dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2010; Atestado de frequência escolar atualizado; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).